

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

(Do Sr. Dr. Luiz Ovando)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº , DE 2025

Acrescente-se o parágrafo único ao art. 13º do Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034", com a seguinte redação:

"Art. 13

Parágrafo único. Serão implementados mecanismos rigorosos de transparência e prestação de contas na aplicação dos recursos públicos destinados à educação, incluindo a divulgação detalhada dos gastos em portais de fácil acesso e a criação de conselhos de fiscalização com participação da sociedade civil, para garantir o uso eficiente e eficaz dos fundos e combater o desperdício e a corrupção."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa instituir mecanismos robustos e eficazes de transparência e prestação de contas na gestão dos recursos públicos alocados ao setor educacional. A correta aplicação dos fundos destinados à educação é um imperativo moral e legal, essencial para que os investimentos se traduzam em melhorias concretas na qualidade do ensino e na infraestrutura escolar. A



* C D 2 5 7 4 2 7 6 6 7 9 0 0 *

divulgação pormenorizada dos gastos, por meio de portais eletrônicos de fácil acesso ao cidadão, permitirá um controle social mais efetivo, inibindo práticas de desperdício, má gestão e corrupção. Adicionalmente, a criação de conselhos de fiscalização, com representação da sociedade civil, incluindo pais, alunos, educadores e especialistas, fortalecerá a vigilância sobre a aplicação dos recursos, assegurando que as decisões de investimento atendam às reais necessidades da comunidade escolar.

A transparência na gestão pública é um dos pilares da democracia e um instrumento fundamental para o combate à corrupção, que desvia recursos preciosos que deveriam ser investidos na melhoria dos serviços públicos. Ao garantir que cada centavo destinado à educação seja aplicado de forma eficiente e proba, esta emenda contribui para a construção de um sistema educacional mais justo, equitativo e de alta qualidade, capaz de oferecer oportunidades reais de desenvolvimento para todos os brasileiros. O fortalecimento dos mecanismos de controle social e a clareza na divulgação das informações financeiras são passos indispensáveis para restaurar a confiança da população na gestão dos recursos educacionais e para garantir que o Plano Nacional de Educação alcance seus nobres objetivos.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Emenda, que representa um avanço significativo na promoção da transparência e da responsabilidade na gestão da educação brasileira.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2025.

**Deputado Dr. Luiz Ovando
PP/MS**



* C D 2 5 7 4 2 7 6 6 7 9 0 0 *